



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 092/2026**

**DISPENSA Nº 022/2026**

O Município de Guairá/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará Contratação Direta, com critério de Julgamento Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste regulamento, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para apresentação das propostas:	<b>Dia 25/06/2026, às 09hs.</b>
Referencias de horário:	<b>Horário de Brasília/DF</b>
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	<a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a>
Link de acesso a documentação da dispensa:	<a href="http://www.guaira.sp.gov.br">www.guaira.sp.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a>

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1. Constitui objeto desta contratação direta:** CONTRATAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA O “FESTIVAL ITINERANTE DE ARTE E CULTURA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este aviso de contratação direta.

1.2. Compõem este regulamento de dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência
- 1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 1.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato

**2. DA HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**1.1** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Funcional: 23.691.0034.2058.0000

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

**1.2** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

**2.1** O valor estimado para contratação é de R\$ [REDACTED]

**3. PERÍODO PARA ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

**3.1** O presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site e diários oficiais do município e PNCP, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, através da Plataforma de Licitações do LICITA MAIS BRASIL no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa nº 022/2026.**

**3.2 Limite para apresentação da proposta de preços: 25/06/2026.**

**3.3** As propostas de preços que não estiverem em Consonância com as exigências deste regulamento e do Termo de Referência, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.4** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais constantes neste regulamento. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

**3.5** Serão consideradas propostas válidas as já existentes no processo assim como as propostas adicionais recebidas via plataforma de licitações, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** Como condição previa ao exame da documentação de habilitação o Agente de contratação examinará os **documentos do vencedor** conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**4.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

**4.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**4.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**4.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**4.5** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

**4.6** **Os licitantes classificados em 1º lugar, declarados vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nas condições seguintes:**

**4.6.1** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

4.6.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

4.6.2.1 O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**4.6.3 Qualificação Técnica.**

4.6.3.1 Não será exigido a apresentação de qualificação técnica.

**4.6.4 Qualificação econômico-financeira:**

4.6.4.1 Certidão negativa de falência e Concordata, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 dias contados da data da sua apresentação

**4.6.5 Deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações complementares:**

4.6.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação

4.6.5.2 Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Constituição Federal

4.6.5.3 Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública

4.6.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

4.6.5.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

4.6.5.6 Declaração de Enquadramento ME / EPP / EQUIPARADAS

## **5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** O prazo para pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente após recebimento dos produtos/serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2** Para realização dos pagamentos, o licitante (fornecedor/empresa) vencedor(a) deverá manter a regularidade fiscal apresentadas durante o processo de habilitação.

**5.3** O serviço/produto deverá ser entregue / executado conforme consta no Termo de Referência.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Poderá o Município revogar o presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, no todo ou em partes, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2** O Município deverá anular o presente regulamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício u provocação.

**6.3** A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**6.5** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato/empenho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no art. 104 da lei 14.133/2021.

GUAÍRA/SP 19 DE JUNHO DE 2026.

---

Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Anexo I – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021**

<b>1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>02</b>
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>05</b>
<b>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b>	<b>06</b>
<b>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>07</b>
<b>5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>09</b>
<b>6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b>	<b>10</b>
<b>7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</b>	<b>11</b>
<b>8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	<b>13</b>
<b>9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>14</b>
<b>11. RIDER’S TÉCNICOS</b>	<b>15</b>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operacionalização, suporte técnico e desmontagem de sistemas profissionais de áudio, iluminação, estruturas auxiliares, sistemas de controle e equipamentos complementares, destinados ao atendimento integral das exigências constantes dos Riders Técnicos da apresentação artística "**Festival Itinerante de Arte e Cultura**", a ser realizado no dia 27 de junho, no Recinto de Exposições Ademir Jovanini Augusto, em parceria com a empresa Tereos, sendo esta responsável pela realização do evento e cabendo à Administração Pública o fornecimento e a operacionalização dos equipamentos de áudio e iluminação necessários à sua execução.

Lote	Tipificação	Item	Descrição Técnica	Qtd	Unid.
1	ÁUDIO	PA Line Array	Sistema profissional conforme rider	1	Serv
	ÁUDIO	Sistema PA	12 caixas por lado	24	Und
	ÁUDIO	Sistema de Sub 218	8 caixas por lado	16	Und
	ÁUDIO	Front Fill	04 caixas mínimas	4	Und
	ÁUDIO	Console FOH	Avid/Yamaha/Digico	1	Und
	ÁUDIO	Console Monitor	CL5+RIO ou DM7	1	Und
	ÁUDIO	Multicabo	56 vias splitado	1	Serv
	ÁUDIO	Side Fill	Sistema estéreo duplo	1	Serv
	ÁUDIO	Bateria Standby	Conforme rider	1	Und
	ÁUDIO	Plataformas	12 plataformas	12	Und
	ÁUDIO	Pedestais	18 unidades	18	Und
	ÁUDIO	Microfones RF	04 Axient/UR/SLX	4	Und
	ÁUDIO	Microfones Standby	02 Beta58A	2	Und
	ÁUDIO	Microfones Backing	02 Beta58A	2	Und
	ÁUDIO	Ambiência SM81	02 unidades	2	Und
	ILUMINAÇÃO	Beam 9R Teto	18 unidades	18	Und



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

ILUMINAÇÃO	Beam 9R Piso	10 unidades	10	Und
ILUMINAÇÃO	Wash Contra	12 unidades	12	Und
ILUMINAÇÃO	Wash Fotografia	10 unidades	10	Und
ILUMINAÇÃO	Strobo RGB	10 unidades	10	Und
ILUMINAÇÃO	Par LED RGBW	25 unidades	25	Und
ILUMINAÇÃO	COB LED 200W	12 unidades	12	Und
ILUMINAÇÃO	Brutt	06 unidades	6	Und
ILUMINAÇÃO	Máquina fumaça	02 unidades	2	Und
ILUMINAÇÃO	GrandMA2	01 console	1	Und
ILUMINAÇÃO	Rede DMX/ArtNet	Completa	1	Serv
ESTRUTURA	Grid Q50	12x7x5m	1	Serv
ESTRUTURA	Aterramento	Sistema Delta	1	Serv
ESTRUTURA	Mão de obra	Montagem e desmontagem	1	Serv

O objeto da contratação compreende o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabeamentos, estruturas, sistemas de energia, mão de obra especializada, operadores, técnicos e demais recursos necessários para perfeita execução do espetáculo, observadas as especificações técnicas exigidas pela produção artística.

O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando tratar-se de demanda específica, temporária e vinculada à realização de evento artístico de grande porte, os serviços deverão contemplar integralmente as etapas de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica durante o evento, assistência técnica permanente, suporte emergencial e desmontagem dos equipamentos.

O instrumento contratual disciplinará de forma complementar as condições de execução, obrigações das partes, fiscalização, critérios de medição e pagamento, penalidades, prazos e demais disposições aplicáveis à contratação.

#### **Especificações Gerais dos Serviços e Requisitos Técnicos**

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros, normas de segurança elétrica, aterramento, instalações temporárias para eventos e demais legislações aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas, sistemas, acessórios e mão de obra especializada necessários ao atendimento integral dos Riders Técnicos de Áudio e Iluminação da apresentação artística, incluindo montagem, instalação, programação, operação, monitoramento e desmontagem.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, artesanais, adaptados ou sem comprovação de desempenho profissional.

#### **Sistema de Sonorização**

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema profissional de sonorização tipo Line Array em sistema Fly, compatível com eventos de grande porte e com capacidade de cobertura uniforme de toda a área destinada ao público, camarotes, áreas VIP, mezaninos e demais setores existentes.

Serão aceitos sistemas das marcas D&B, L-Acoustics K1 ou K2, NEXO, JBL, Norton, LS Áudio, Taigar ou equivalentes de desempenho técnico comprovadamente compatível.

O sistema deverá garantir pressão sonora mínima de 110 dB SPL na posição da House Mix, situada aproximadamente a 25 metros do palco.

Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- Sistema principal de P.A. Line Array completo; 24 caixas Sistema PA, 16 caixas Sistema de Sub 218
- Sistema Front Fill com no mínimo 04 caixas acústicas;
- Sistema Side Fill estéreo duplo;
- Console digital FOH compatível com Rider Técnico;
- Console digital de Monitor compatível com Rider Técnico;
- Multicabo splitado isolado com 56 vias;
- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor;
- Sistema RF contendo microfones sem fio exigidos pela produção;
- Microfones de standby, backing vocal e ambiência;
- Backline complementar exigido pelo Rider Técnico;
- Plataformas pantográficas;
- Pedestais;
- Processadores digitais de áudio.

A House Mix deverá possuir estrutura coberta e protegida, com dimensões mínimas de 4,00 m x 3,00 m x 2,50 m, posicionada preferencialmente entre 25 e 30 metros do palco e centralizada em relação ao sistema de sonorização.

#### **Sistema de Iluminação**

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema profissional de iluminação cênica compatível com o projeto artístico da turnê, observando integralmente os quantitativos e posicionamentos previstos no Rider Técnico.

Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- 18 Moving Head Beam 9R ou superior para teto/contra;
- 10 Moving Head Beam 9R ou superior para piso;
- 12 Wash LED contra;
- 10 Wash LED fotografia;
- 10 Strobe RGB com fita;
- 25 Refletores PAR LED RGBW;
- 12 Refletores COB LED 200W;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 06 Refletores Brutt;
- 02 Máquinas de fumaça de 3.000W com ventilador (Fan);
- 01 Console GrandMA2 Light ou superior;
- Rede completa DMX e ArtNet;
- Splitters, switches, cabeamentos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos devidamente configurados, endereçados e em perfeito funcionamento para integração com o sistema de iluminação da produção artística.

#### **Estruturas e Sustentação**

A CONTRATADA deverá fornecer estrutura de Grid em alumínio Q50, observando rigorosamente as dimensões mínimas exigidas no Rider Técnico:

- 12 metros de boca de cena;
- 07 metros de profundidade;
- 05 metros de pé-direito útil;
- Duas áreas de serviço de no mínimo 4 m x 3 m.

O Grid superior deverá ser integralmente executado em estrutura Q50, não sendo admitida a utilização de estrutura Q30 na parte superior.

A estrutura deverá suportar integralmente as cargas dos sistemas de áudio, iluminação e elementos cenográficos da produção artística, considerando capacidade adicional mínima de 6.000 kg para cenografia e demais elementos suspensos.

#### **Energia Elétrica**

A CONTRATADA deverá fornecer:

- Sistema de aterramento.

O aterramento deverá ser executado através de sistema tipo Delta com três hastes de cobre e profundidade mínima de 3 metros, garantindo proteção contra surtos, choques elétricos e descargas atmosféricas.

#### **Operação, Assistência Técnica e Segurança**

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada durante todas as fases do evento, composta por operadores de áudio, operadores de iluminação, técnicos de sonorização, técnicos de iluminação, eletricitas, montadores, riggers e auxiliares necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha ou defeito durante a montagem, testes ou realização do evento.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos relativos ao transporte, carga e descarga, combustível, alimentação elétrica complementar, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

Não será permitido o acesso de pessoas não autorizadas às áreas técnicas, palco, estruturas de sonorização, iluminação, House Mix e demais áreas operacionais, devendo a CONTRATADA orientar seus colaboradores quanto ao cumprimento integral das normas de segurança aplicáveis.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento "**Festival Itinerante de Arte e Cultura**", programado para ocorrer no dia 27 de junho, no Recinto de Exposições Ademir Jovanini Augusto, em parceria com a empresa Tereos, responsável pela promoção e realização do evento.

A participação da Administração Pública Municipal decorre do interesse público envolvido na promoção de atividades culturais, artísticas e de integração social, proporcionando à população acesso gratuito a manifestações culturais e de entretenimento, fortalecendo a valorização da cultura, o lazer, a convivência comunitária e o desenvolvimento social do município.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de equipamentos profissionais de áudio e iluminação, indispensáveis à execução das apresentações artísticas, manifestações culturais, pronunciamentos oficiais e demais atividades previstas na programação.

A Administração Municipal não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos de sonorização e iluminação com capacidade técnica compatível com as exigências do evento, tampouco possui equipe especializada suficiente para executar a montagem, operação e suporte técnico necessários durante toda a sua realização. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender à necessidade identificada.

A contratação permitirá a disponibilização de equipamentos modernos, seguros e compatíveis com as características do evento, garantindo qualidade sonora, iluminação adequada, segurança operacional, conforto ao público e condições técnicas necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades programadas.

Além disso, a solução pretendida evita a necessidade de aquisição permanente de equipamentos de alto custo e utilização esporádica, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, que identificou a contratação por locação como a alternativa mais vantajosa para o atendimento da necessidade, considerando a natureza temporária e pontual do evento, a indisponibilidade de recursos próprios para sua execução e a necessidade de assegurar padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a infraestrutura técnica indispensável à realização do "Festival Itinerante de Arte e Cultura", assegurando o atendimento do interesse público e o cumprimento dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** *(Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)*

---

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a locação, transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem de equipamentos profissionais de áudio e iluminação destinados à realização do evento "**Festival Itinerante de Arte e Cultura**", que ocorrerá no Recinto de Exposições Ademir Jovanini Augusto.

A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, acessórios, estruturas complementares, cabeamentos, sistemas de distribuição elétrica, mão de obra técnica especializada e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

demais recursos necessários para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação durante todas as etapas do evento.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes fases:

- a) Planejamento e preparação:** mobilização da equipe técnica, transporte dos equipamentos, conferência dos materiais, elaboração dos layouts operacionais e definição dos pontos de instalação, observadas as características do local e as exigências técnicas do evento;
- b) Montagem e instalação:** posicionamento, fixação, interligação e configuração dos sistemas de áudio e iluminação, incluindo estruturas auxiliares, sistemas de aterramento, testes de funcionamento, alinhamento dos equipamentos e ajustes necessários para garantir o desempenho adequado;
- c) Operação e suporte técnico:** acompanhamento integral por profissionais especializados durante a realização do evento, realizando monitoramento, ajustes operacionais, correções preventivas e atendimento imediato a eventuais ocorrências que possam comprometer a qualidade dos serviços;
- d) Desmontagem e desmobilização:** retirada dos equipamentos, estruturas e acessórios utilizados, transporte dos materiais e restauração das condições originais das áreas utilizadas para a execução dos serviços;
- e) Encerramento contratual:** verificação da adequada execução dos serviços, recebimento do objeto pela fiscalização e adoção das providências administrativas necessárias à conclusão da contratação.

A solução por meio de locação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a necessidade é específica, temporária e vinculada à realização de evento único, não justificando a aquisição permanente de equipamentos de elevado valor de mercado, que demandariam armazenamento, manutenção periódica, atualização tecnológica e disponibilização de equipe especializada para operação.

Além da economicidade, a solução adotada proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, suporte técnico e desmontagem, reduzindo riscos operacionais e assegurando a disponibilidade de tecnologia adequada às necessidades da contratação.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração Pública, assegurando qualidade técnica, segurança operacional, economicidade, eficiência e efetividade na realização do evento "Festival Itinerante de Arte e Cultura", observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se da contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem de equipamentos profissionais de áudio e iluminação destinados à realização do evento "Festival Itinerante de Arte e Cultura".

A execução do objeto deverá ocorrer integralmente na forma, condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os riscos, responsabilidades, custos e despesas decorrentes da perfeita execução contratual, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, estruturas, acessórios,



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

cabeamentos, sistemas de distribuição elétrica, transporte, montagem, operação, monitoramento, suporte técnico e desmontagem.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de locação e operacionalização de sistemas profissionais de áudio e iluminação para eventos de porte compatível.

Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser profissionais, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes, às especificações dos fabricantes e às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, estrutural e operacional.

O sistema de sonorização deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, contemplando sistema P.A. Line Array em FLY, sistema Front Fill, monitoramento, comunicação operacional entre P.A. e Monitor, House Mix, torres de Delay quando necessárias e demais equipamentos indispensáveis à perfeita cobertura sonora do evento.

Os equipamentos de iluminação deverão possuir capacidade técnica compatível com as exigências artísticas e operacionais do evento, compreendendo estrutura, refletores, moving heads, mesas de controle, dimmers, cabeamentos, distribuição elétrica, acessórios e demais componentes necessários à execução das apresentações.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para todas as etapas da execução contratual, incluindo transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação durante o evento, suporte técnico permanente e desmontagem dos equipamentos.

Durante toda a realização do evento deverá ser mantida equipe técnica de prontidão para atendimento imediato de eventuais falhas ou ocorrências operacionais, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata de equipamentos defeituosos ou inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, incluindo aterramento adequado dos sistemas elétricos, proteção contra sobrecargas, surtos e descargas atmosféricas, além das exigências constantes das normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

Os custos relacionados ao transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos pela Administração, compreendendo todas as etapas de mobilização, montagem, testes, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, de forma a garantir o pleno funcionamento da infraestrutura durante todo o período do evento.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual. Eventuais subcontratações de parcelas acessórias somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional de energia elétrica, a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Não será exigida garantia contratual, por não se tratar de objeto cuja complexidade ou risco justifique sua exigência, permanecendo asseguradas as responsabilidades legais e contratuais da contratada pela perfeita execução dos serviços.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de locação e operacionalização dos sistemas de áudio e iluminação em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e nas normas técnicas aplicáveis.

Fornecer toda a mão de obra especializada, operadores de áudio, técnicos de iluminação, montadores, equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamentos, conectores, sistemas de distribuição elétrica, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Realizar o transporte, montagem, instalação, configuração, alinhamento, testes operacionais, operação, monitoramento, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos disponibilizados para o evento.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, funcionamento, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos durante toda a execução contratual.

Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer equipamentos, instalações ou serviços que apresentem falhas, defeitos, inadequações técnicas ou desconformidades com as especificações exigidas.

Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços e o atendimento de eventuais ocorrências.

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, aos artistas, ao público ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços.

Executar os serviços observando rigorosamente as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos aplicáveis à atividade.

Providenciar sistema de aterramento, proteção elétrica e demais dispositivos de segurança necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e à proteção das pessoas envolvidas no evento.

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo de contratação.

Comunicar imediatamente à fiscalização da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas necessárias.

Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com a legislação vigente.

Adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, promovendo o correto gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados e observando integralmente a legislação ambiental aplicável.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Garantir o acesso da fiscalização da Administração às áreas de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ao término do evento, promover a desmontagem completa dos equipamentos, a retirada dos materiais utilizados e a liberação da área em perfeitas condições de uso, sem causar danos às instalações disponibilizadas pela Administração.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

---

O futuro contrato terá como Gestor o sr(a). **Valéria de Paula Pereira Cabral – Chefe do PAT – Matrícula: 2552** e fiscal o sr(a). **Ronaldo Takeo Yamashita – Agente Técnico Administrativo - Matrícula: 4723**

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

---

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

Ao Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

---

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**1.9. LIQUIDAÇÃO**

1.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. A Administração deverá realizar consulta para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

1.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**1.19. PRAZO DE PAGAMENTO**

1.20. O pagamento será efetuado no prazo **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

1.21. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

1.22. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

1.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.26. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**1.27. FORMA DE PAGAMENTO**

1.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.31. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

1.32. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

1.33. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto a apresentação da nota fiscal.**

---

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)**

---

O fornecedor será selecionado pela modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

---

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)**

---

Para elaborar uma estimativa foi considerado inicialmente o preço praticado por empresa do município de Guairá prestadora do serviço em questão, tendo um valor aproximado de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais) – pesquisa anexa ao Termo de Referência

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informações prévias da despesa e poderá ser refeita, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa de valores de referência para licitação.

---

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)**

---

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

*Diretoria de Desenvolvimento Econômico*

*Ficha 518 – Funcional: 23.691.0034.2058.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

ou outras que vierem a substituir.

Guairá-SP, 15 de junho de 2026



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Vamberto Silva Ribeiro**  
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Valéria de Paula Pereira Cabral**

Matrícula 2552

Chefe do PAT

Gestor do Contrato

**Ronaldo Takeo Yamashita**

Matrícula 4723

Agente Técnico Administrativo

Fiscal do Contrato

1.34. 11 – RIDER’S TÉCNICOS

ZÉ HENRIQUE & GABRIEL		ZÉ HENRIQUE & GABRIEL	
<b>RIDER TÉCNICO 2025</b>		<b>BACKLINE</b>	
<b>PALCO</b>		01 Bateria Completa (STANDBY) - Yamaha, DW, Pearl, Gretsch - Bumbo 22", Tom 10", Tom 12", Floor Tom 14", Floor Tom 16".	
O palco deve ter as medidas mínimas de: 14 mts de frente x 12 mts de boca de cena x 10 mts de fundo x 8 mts de pé direito.		12 Plataformas Pantográficas Rosco ou Feeling <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 - com pé de 80 cm de altura (pode ser usado de 40cm)</li><li>• 06 - com pé de 40 cm de altura</li><li>• 02 - com pé de 20 cm de altura</li></ul>	
Entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 2 mts, protegido por barricadas, abrangendo toda a parte frontal do palco, bem como backstage (Palco ao Ar Livre).		*** Microfones, Direds e cabeamento de acordo com nosso input list.	
Duas áreas de serviço com no mínimo 4 mts X 3 mts.		06 Pontos de AC, 110 volts estabilizado e devidamente aterrado ( Régua 5 saídas, Padrões US / BR ).	
A área útil do palco deve se encontrar limpa e sem cases		18 Pedestais: 12 Grandes - 06 Pequenos	
<b>P.A.</b>		<b>R.F. System</b>	
OBS: O Sistema de PA, Line Array, disposto em FLY, a dois metros para as laterais do palco e um metro para frente. O Sistema deve prever a cobertura de Mezaninos, Camarotes e Áreas VIP. Quando necessário, deve-se acrescentar torres de DELAY. A pressão sonora na house mix deverá alcançar 110 Db SPL, a 25 metros do palco.		04 Microfones sem Fio: Shure Axient, UR, SLX (Com Antenas e Cabos)	
Só serão aceitos sistemas como: D&B, L'Acoustic K1, K2, NEXO, JBL, NORTON, LS ÁUDIO, TAIGAR.		<b>GERADORES</b>	
Sistema considerados <b>CÓPIAS</b> ou <b>CASEIROS</b> não serão aceitos		180 kva - SOM 260 kva - LUZ 180 Kva - STANDBY	
Front fill (Indispensável) com no mínimo 04 caixas		<b>Banda de Abertura / RODEIO</b>	
<b>F.O.H</b>		Caso haja banda de abertura não será possível dividir canais. Um outro sistema (Consoles - F.O.H, Monitor, Multicabo e Sistema de RF) deverá ser acrescentado para atender a outra banda.	
01 Avid S6L, Mix Rack, Profile; Yamaha PM10, DM7, CLS; Allen & Heath AVANTIS, DLive SoundCraft Vi series; DIGICO SD, Quantum		Em caso de Rodeio, deverá ser montado um console auxiliar para DJ e locutores.	
01 Sistema de comunicação entre PA, e Monitor (Indispensável)		<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</b>	
* Processador digital		1 Não trabalhamos com outras mesas, somente as citadas acima.	
OBS: A house mix deve ter as seguintes medidas (4 mts largura x 3 mts comprimento x 2,5 mts altura). E estar no mínimo de 25 mts e no máximo a 30 mts do PA, ao CENTRO. Na impossibilidade de atender esta necessidade acrescentar um sistema de Control Room e comunicar a produção antecipadamente.		2 Os equipamentos poderão ser substituídos por similares, desde que comunicado com antecedência e autorizado por nossa produção.	
<b>Monitor</b>		3 É extremamente necessário que haja iluminação de serviço nas duas houses de F.O.H e MONITOR.	
1 Yamaha CL5 Com 2 RIO32AD2 / DM7		4 A luz de serviço do palco deverá estar ligada independente do sistema de iluminação do show e no centro do palco.	
1 Multicabo de 56 Vias Splitado, Isolado		5 Aterramento do palco, com 3 barras de cobre ( DELTA ), com no mínimo 3mts de profundidade no solo para evitar descargas elétricas.	
* Processador digital		6 Sustentação: verificar o peso dos equipamentos locados de sonorização e iluminação e acrescentar mais 800Kg de cenário.	
1 Slide fill estêreo e dobrado EAW, Meyer, Clair Brothers, JBL, Nexo, Norton, LS Áudio		7 Não será permitido o trânsito no palco de pessoas que não tenham sido previamente autorizadas por nossa produção, da montagem, bem como durante o show e na desmontagem.	
PRODUTOR GERAL : JULIO CESAR (JULINHO) - (11) 9 1827-1642 E-mail: <a href="mailto:juliocesarprodutor@outlook.com">juliocesarprodutor@outlook.com</a>		PRODUTOR GERAL : JULIO CESAR (JULINHO) - (11) 9 1827-1642 E-mail: <a href="mailto:juliocesarprodutor@outlook.com">juliocesarprodutor@outlook.com</a>	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ZÉ HENRIQUE & GABRIEL				
INPUT - 2H4G 2025				
CANAL	INSTRUMENTO	MIC. DI	STANDS	SHAKE
01	ROCK	SHURE BETA 91A		SHAKE 1 - 01
02	SHURE TOP	SHURE SM 57	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
03	SHURE BIT	SHURE SM 57	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
04	TR	SHURE SM 11	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
05	TON 1	SENNHEISER E 804		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
06	TON 2	SENNHEISER E 804		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
07	FLOOR TON 1	SENNHEISER E 804		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
08	FLOOR TON 2	SENNHEISER E 804		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
09	OVER HIE	SHURE SM 11	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
10	OVER HI	SHURE SM 11	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
11	BACK	DI RAGAL J0 PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
12	VOLAO AGD	DI RAGAL J0 PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
13	GT 1 L	XLR		SHAKE 2 - 01
14	GT 1 R	XLR		SHAKE 2 - 02
15	VOLAO STDEY	DI RAGAL J0 PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
16	ACORDEM	DI RAGAL J0 PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
17	KEY L	DI RAGAL J0 PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
18	KEY R	DI RAGAL J0 PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
19	VS 01 - VS L	XLR		SHAKE 3 - 01
20	VS 02 - VS R	XLR		SHAKE 3 - 02
21	VS 03 - PIRCL	XLR		SHAKE 3 - 03
22	VS 04 - PERC R	XLR		SHAKE 3 - 04
23	VS 05 - BACKING L	XLR		SHAKE 3 - 05
24	VS 06 - BACKING R	XLR		SHAKE 3 - 06
25	VS 07 - VOZ	XLR		SHAKE 3 - 07
26	VS 08 - SOLO	XLR		SHAKE 3 - 08
27	VS 09 - CLUCK	XLR		SHAKE 3 - 09
28	VS 10 - RESINHA	XLR		SHAKE 3 - 10
29	VS 11 - SKP	XLR		SHAKE 3 - 11
30	VS 12 - LTC	XLR		SHAKE 3 - 12
31	VOLAO GABRIEL	SHURE ULX004 UL0D1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
32	VOLAO ZH	SHURE ULX004 UL0D1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
33	VOLA ZH	SHURE ULX004 UL0D1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
34	GT ZH	SHURE ULX004 UL0D1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
35	ZH	SHURE BETA91A/VENT	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
36	GABRIEL	SHURE BETA91A/VENT	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
37	STANDEY 01	SHURE BETA91A/VENT	****LOCADORA****	MULTICABO
38	STANDEY 02	SHURE BETA91A/VENT	****LOCADORA****	MULTICABO
39	BACKING VOCAL 01	SHURE BETA91A/VENT	****LOCADORA****	MULTICABO
40	BACKING VOCAL 02	SHURE BETA91A/VENT	****LOCADORA****	MULTICABO
41	COM ZH	TALK A/VENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
42	COM GABRIEL	TALK A/VENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
43	COM DIRETOR	MIC COHWE ONOFF	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
44	COM PRODUTOR	SHURE BETA91A/VENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO
45	RODRE BATERIA	MIC COHWE ONOFF	PEDESTAL G	
46	RODRE CORDAO	MIC COHWE ONOFF	PEDESTAL G	
47	AMBIÊNDA 1	SHURE SM11	PEDESTAL P	****LOCADORA****
48	AMBIÊNDA 2	SHURE SM11	PEDESTAL P	****LOCADORA****
49	TECNICO	MIC COHWE ONOFF	PEDESTAL G	CONSULE

PRODUTOR GERAL : JULIO CESAR (JULINHO) - (11) 9 1827-1642  
E-mail: [julioesarprodutor@outlook.com](mailto:julioesarprodutor@outlook.com)

ZÉ HENRIQUE & GABRIEL				
OUTPUT - 2H4G 2025				
CANAL	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	MODO	OBS:
1	HEADAMP 1	DRUMS	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
2				M 1 - 2
3				M 1 - 3
4	HEADAMP 2	BASS	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
5				M 1 - 4
6	HEADAMP 3	VIOLAO GT	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
7				M 1 - 5
8	HEADAMP 4	KEY	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
9				M 1 - 6
10	HEADAMP 5	FOLE	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
11				M 1 - 7
12	HEADAMP 6	STANDBY	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
13				M 1 - 8
14	PSM 1000 SHURE / P10RA+	ZH	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
15				M 2 - 2
16	PSM 1000 SHURE / P10RA+	GABRIEL	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
17				M 2 - 3
18	PSM 1000 SHURE / P10RA+	BACKING VOCAL 01	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
19				M 2 - 4
20	PSM 1000 SHURE / P10RA+	BACKING VOCAL 02	STEREO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
21				M 2 - 5
22	PSM 1000 SHURE / P10RA+	COMUNICAÇÃO 01	MONO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
23				M 2 - 6
24	PSM 1000 SHURE / P10RA+	COMUNICAÇÃO 02	MONO	EQUIPAMENTO PRÓPRIO
25				M 2 - 7
26				M 2 - 8
27				M 2 - 9
28				M 2 - 10
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

PRODUTOR GERAL : JULIO CESAR (JULINHO) - (11) 9 1827-1642  
E-mail: [julioesarprodutor@outlook.com](mailto:julioesarprodutor@outlook.com)



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ZÉ HENRIQUE  
& GABRIEL

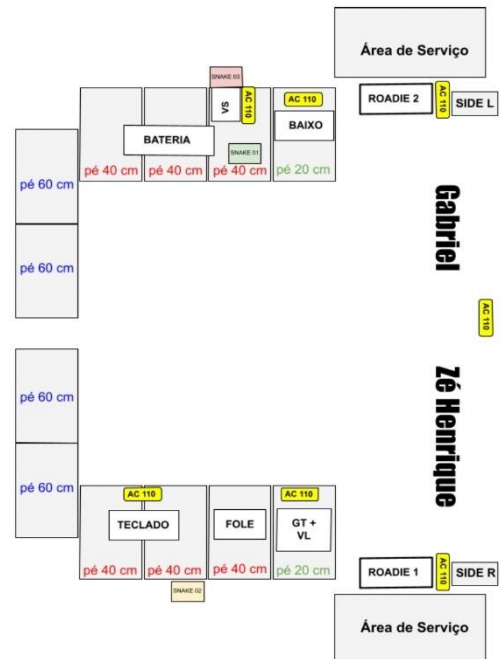
SNAKE 01 - DRUMS	
1	01 - KICK
2	02 - SN TOP
3	03 - SN BTT
4	04 - HH
5	05 - TON 1
6	06 - TON 2
7	07 - FLOOR TOM 1
8	08 - FLOOR TOM 2
9	09 - OVER RIDE
10	10 - OVER HH
11	11 - BASS
12	43 - COM. DIRETOR

SNAKE 02 - GT / KEY	
1	12 - VIOLÃO
2	13 - GT1 L
3	14 - GT1 R
4	15 - VIOLAO BY
5	16 - FOLE
6	17 - KEY L
7	18 - KEY R
8	* GT ZH (D.I.) *
9	20 - GT ZH ( MIC. )
10	*FONE GT*
11	*FONE KEY*
12	*FONE FOLE*

SNAKE 03 - VS/DRUMS	
1	19 - VS 01
2	20 - VS 02
3	21 - VS 03
4	22 -VS 04
5	23 - VS 05
6	24 - VS 06
7	25 - VS 07
8	26 - VS 08
9	27 - VS 09
10	28 - VS 10
11	29 - VS 11
12	30 - VS 12

PRODUTOR GERAL : JULIO CESAR (JULINHO) - (11) 9 1827-1642  
E-mail: [juliocesarprodutorr@outlook.com](mailto:juliocesarprodutorr@outlook.com)

ZÉ HENRIQUE  
& GABRIEL



PRODUTOR GERAL : JULIO CESAR (JULINHO) - (11) 9 1827-1642  
E-mail: [juliocesarprodutorr@outlook.com](mailto:juliocesarprodutorr@outlook.com)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
 Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ALL FRONT

PROJETO TOUR ZHEG PLAY NA PLAYLIST 2025	É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS.	BALADA	Duetto	OK
LIGHT VINCICUS MODERNA (11) 97238-7117				
PRODUTOR JULIO CESAR (11) 91827-1642				

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

**É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS.**

- OS EQUIPAMENTOS SÓ PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR SIMILARES, DESDE QUE COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADO PELA PRODUÇÃO
- A LUZ DE SERVIÇO DO PALCO DEVERÁ ESTAR LIGADA INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO SHOW
- ATERRAMENTO SEMPRE QUE O PALCO FOR DE ESTRUTURA METALICA, O MESMO DEVERÁ SER ATERRADO ATRAVÉS DE 3 BARRAS DE COBRE (DELTA), COM NO MÍNIMO 3MTS DE PROFUNDIDADE NO SOLO PARA EVITAR DESCARGAS ELÉTRICAS.
- SUSTENTACÃO: VERIFICAR O PESO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E ACRECENTAR 400KG DE CENÁRIO
- O GRID DEVERÁ TER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 12MTS DE BOCA DE CENA POR 7MTS DE FUNDO F O PÉ DIREITO DE 5 MTS, E CONTAR COM DUAS ÁREAS DE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 4X3MTS PARA FACILITAR MONTAGEM DO CENÁRIO E ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- O SISTEMA DMX OU ART NET DEVERÁ CONTER AS VIAS NECESSÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA LOCADORA E MAIS 4 VIAS PARA O CENÁRIO, E NA HOUSE MIX 2 VIAS DE ÁUDIO SENDO ELAS COMUNICAÇÃO E LTC
- CONSOLA ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER O SISTEMA GRANDMA2/3 COM TODOS APARELHOS DA EMPRESA SENDO ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO, COM ENFEREÇAMENTOS INDIVIDUAIS
- É DE EXTREMA IMPORTANCIA A LOCADORA SEGUIR A RISSA O RIDER CONFORME SOLICITADO.

**LISTA EQUIPAMENTOS LOCADORA**

- 18-BEAM 9R OU SUPERIOR (TETO CONTRA)
- 10-BEAM 9R OU SUPERIOR (PISO)
- 12-WASH LED TETO (CONTRA)
- 10-WASH LED (FOTOGRAFIA)
- 10-STROBO RGB+FITA
- 25-PAR LED RGBW
- 06-BRUTT
- 12-COB LED 200
- 02-MAQUINA DE FUMAÇA 3 MIL MAIS FAN
- 01-MA LIGHT 2 OU COMAND WING+FADER TELAS TOUCH EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO

PROJETO TOUR ZHEG PLAY NA PLAYLIST 2025	
LIGHT VINCICUS MODERNA (11) 97238-7117	
PRODUTOR JULIO CESAR (11) 91827-1642	

**MEDIDAS GRID**  
12 METROS 12m

**MEDIDAS GRIDE**  
 2M DE BOCAS DE BOCA 7M PROFUNDIDADE 5M PÉ DIREITO

**IMPORTANTE**  
 RESPEITAR A MEDIDA DE 2M E 30 CM NO VÃO PARTINDO DO MEIO DO GRIDE OU SEJA 1,05 M POR LADO PARTINDO DO MEIO, PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO PAINEL DE FID

PROJETO TOUR ZHEG PLAY NA PLAYLIST 2025	IMPORTANTE RESPEITAR A MEDIDA DE 2M E 30 CM NO VÃO PARTINDO DO MEIO DO GRIDE OU SEJA 1,05 M POR LADO PARTINDO DO MEIO, PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO PAINEL DE FID	BALADA	Duetto	OK
LIGHT VINCICUS MODERNA (11) 97238-7117				
PRODUTOR JULIO CESAR (11) 91827-1642				

**WASH FOTOGRAFIA E COBE LED**

**LEGENDA**  
 COBE LED 200  
 WASH FOTOGRAFIA 120

PROJETO TOUR ZHEG PLAY NA PLAYLIST 2025	É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS.	BALADA	Duetto	OK
LIGHT VINCICUS MODERNA (11) 97238-7117				
PRODUTOR JULIO CESAR (11) 91827-1642				



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ALL VISTA SUPERIOR**

**LEGENDA**

- BANDEIA
- BEAM COM 1 RAÍ LOCADORA
- BEAM 7150 LOCADORA
- BRITTI
- FANALDO
- COBE
- COTILATURA CENÁRIO
- CILDE + PALCO

PROJETO: TOUR 2015 DA PLAY'N' PLANET 2015 CLIENTE: VINCULUS MODERNA (L1) 9725-7117 PRODUÇÃO: BALADA (L1) 91627-1147				
---	--	--	--	--

**TESTEIRA LOCADORA**

**LEGENDA**

- PAR LED TESTEIRA LOCADORA (12)
- BEAM TETO LOCADORA (12)
- COBE LED LOCADORA (12)
- WASH COM 1 RAÍ LOCADORA (12)
- BEAM PISO LOCADORA (12)
- WASH FOTOGRAFIA LOCADORA (12)
- BRITTI LOCADORA (06)
- STABLO LOCADORA TETO (06)

PROJETO: TOUR 2015 DA PLAY'N' PLANET 2015 CLIENTE: VINCULUS MODERNA (L1) 9725-7117 PRODUÇÃO: BALADA (L1) 91627-1147				
---	--	--	--	--

**BEAM PISO - STABLO LOCADORA**

**LEGENDA**

- BEAM PISO LOCADORA (12)
- STABLO LOCADORA (06)

PROJETO: TOUR 2015 DA PLAY'N' PLANET 2015 CLIENTE: VINCULUS MODERNA (L1) 9725-7117 PRODUÇÃO: BALADA (L1) 91627-1147				
---	--	--	--	--

**BEAM+WASH LOCADORA**

**LEGENDA**

- BEAM COM 1 RAÍ LOCADORA (12)
- WASH COM 1 RAÍ LOCADORA (12)
- BEAM TETO LOCADORA (12)

PROJETO: TOUR 2015 DA PLAY'N' PLANET 2015 CLIENTE: VINCULUS MODERNA (L1) 9725-7117 PRODUÇÃO: BALADA (L1) 91627-1147				
---	--	--	--	--

**BEAM F STROBO ZHRC CENÁRIO**

**LEGENDA**

- COBERTURA
- BEAM COM 1 RAÍ
- BEAM 7150

PROJETO: TOUR 2015 DA PLAY'N' PLANET 2015 CLIENTE: VINCULUS MODERNA (L1) 9725-7117 PRODUÇÃO: BALADA (L1) 91627-1147				
---	--	--	--	--

**3D VIEW**

PROJETO: TOUR 2015 DA PLAY'N' PLANET 2015 CLIENTE: VINCULUS MODERNA (L1) 9725-7117 PRODUÇÃO: BALADA (L1) 91627-1147				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Tereos** FESTIVAL ITINERANTE  
na área DE ARTE E CULTURA

SHOW  
**ZÉ HENRIQUE  
& GABRIEL**



MINAZ

**15H ÀS 16H: TEATRO  
COMPANHIA MINAZ**  
• PINOCCHIO

**16H ÀS 18H:**  
• OFICINAS CULTURAIS  
E BRINCADEIRAS  
PARA TODA A  
FAMÍLIA  
• DOAÇÃO DE MUDAS  
• ESPAÇO TEREOS DE  
ATENDIMENTO À  
COMUNIDADE

**18H: SHOW  
KOMBINADOS**

**21H: SHOW  
ZÉ HENRIQUE &  
GABRIEL**



**27 DE JUNHO • SÁBADO • GUAÍRA/SP**

LOCAL: RECINTO DE EXPOSIÇÕES ADEMIR JOVANINI AUGUSTO, GUAÍRA/SP

FOMENTO



APOIO



PATROCÍNIO



PRODUÇÃO



REALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Anexo II – Modelo de Proposta

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
A/C - Pregoeiro  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guairá/SP.

### DISPENSA Nº 022/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA O “FESTIVAL ITINERANTE DE ARTE E CULTURA.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guairá/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser executados conforme Termo de Referência.

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE (S): \_\_\_\_\_

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura,**  
**Nome legível,**  
**RG. n.º,**  
**CPF. n.º. e**  
**cargo do signatário**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO III – Minuta de Contrato**

DISPENSA Nº **XX/2026**  
PROCESSO Nº **XX/2026**

CONTRATADA: **XXXX**  
CNPJ Nº **XXXX**  
CONTRATO Nº **XX/2026**

DATA ASSINATURA: **XXXX DE XXXX DE 2026.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA O “FESTIVAL ITINERANTE DE ARTE E CULTURA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE  
GUAIRA/SP, E A EMPRESA  
.....

*O Município de Guairá/SP, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guairá/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do DISPENSA n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA O “FESTIVAL ITINERANTE DE ARTE E CULTURA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



1						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

*5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
  - 6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
  - 6.8.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
  - 6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

6.10. O valor total da presente CONTRATO é de **R\$ .....Valor Contrato** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/06/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guairá/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.10.1. Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
  - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

11.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência da Dispensa nº 020 2026 que fazem parte deste contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.4. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido*

13.4.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos*

13.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.4.3. *Indenizações e multas.*

13.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

- I. *Gestão/Unidade:*
- II. *Fonte de Recursos:*
- III. *Programa de Trabalho:*
- IV. *Elemento de Despesa:*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

18.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente contrato está expressamente vinculado ao edital da licitação que lhe deu origem, bem como aos seus



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

anexos e à proposta apresentada pela contratada, todos os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

18.2. Parágrafo único. Em caso de omissão, dúvida ou divergência na interpretação deste contrato, prevalecerão as disposições constantes do edital, de seus anexos e da proposta da contratada, respeitados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

19.

**20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guairá/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Guairá/SP, xx de xxxxx de 2026.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO PC-02**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** XXXX \_\_\_\_\_

**CARGO:** XXXX \_\_\_\_\_

**CPF Nº** XXXX \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2025/2028 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|

|

|



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução nº 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2026 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14791-024  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ANEXO LC-02  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2026 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)